

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos (6.537.485,67€). -----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Período sem intervenções. -----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023.** -----
- 2 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 3 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À RECUSA DE HABITAÇÃO SOCIAL – PARA CONHECIMENTO.** -----

- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ARRANJO URBANÍSTICO “CAPELA NOSSA SENHORA DO CARRASCO” – AZINHOSO – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REDE DE ÁGUA, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NA ESTAÇÃO DE URRÓS – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – ASSOCIAÇÃO MONÓPTERO BIKERS BTT – CLUBE DE CICLISMO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ACAMPAMENTO GRATUITO, NO PARQUE DE CAMPISMO DE MOGADOURO – GRUPO CATEQUESE DA PARÓQUIA DE MODELOS – PAÇOS DE FERREIRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ETNOGRÁFICA DO VELHO DE VALE DE PORCO E PEDIDO DE CEDÊNCIA DA INSTALAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA SUA SEDE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS REFEIÇÕES DO PRÉ – ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO E INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS**

**PISCINAS MUNICIPAIS DURANTE AS FÉRIAS DE VERÃO 2023 – CATL DA SCMM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATIVIDADE DE FÉRIAS DE VERÃO DO CATL 2023 – PISCINAS DO CARDAL DO DOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 84/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTE N.º 81 – ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTE N.º 105 – ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 Q ENERGY Europe GmbH – PROJETO CENTRAL FOTOVOLTAICA MOGADOURO I E II - PROTOCOLOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 18 MOVHERA – HIDROELÉTRICAS DO NORTE, S.A – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO BAIXO SABOR – MEIRINHOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 19 ESTANISLAU DE DEUS TRINDADE ALVES – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE – EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 PEDIDO DA EMPRESA, PACHECO E CONDE, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 PEDIDO DA EMPRESA, PACHECO E CONDE, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO**

**INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 22 PEDIDO DA EMPRESA, PAULINO LOURENÇO – ENGENHARIA UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 PEDIDO DA EMPRESA, FRANCISCO MENDES & CA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 PEDIDO DA EMPRESA, MOGAINOVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 PEDIDO DA EMPRESA, VARANDA E CORDEIRO LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 PEDIDO DA EMPRESA, NATURISNOR – TURISMO DE NATUREZA DO NORDESTE, UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 PEDIDO DA EMPRESA, FRANCISCO BÁRTOLO & FILHOS LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO MEIRINHOS SOLIDÁRIO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 29 PEDIDO DA EMPRESA, DAVID ROCHA RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 PEDIDO DA EMPRESA, ERNESTO F. VIEIRA LOPES LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31 PEDIDO DA EMPRESA, ALONSOS & BRANCO LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 32 PEDIDO DA EMPRESA, ANTÓNIO MARIA GOMES, UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 33 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 34 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, CRISTIANA SOFIA SOUSA PEREIRA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 35 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, MARIA ADELAIDE ALVES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 36 **PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, JOSÉ HENRIQUE LOUSAS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 **PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, NUNO FILIPE BASTOS CANHOTO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 **PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, RUI MANUEL MENDES PEREIRA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA TRINDADE COELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 40 **ANTÓNIO MARIA AFONSO LOUÇÃO – RESCISÃO E ANULAMENTO DOS CONTRATOS DA HABITAÇÃO SOCIAL – PARA CONHECIMENTO. -----**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023:** - Foi presente a ata número onze barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de treze de junho de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -

----- **2 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:** - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor, do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções do senhor vereador, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte de junho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projeto e Obras de Requalificação da Avenida do Sabor entre a Rotunda do Bombeiro e a Rotunda do Cogumelo – Relatório Final e Minuta do Contrato. -----

-----“Concordo com o relatório final de análise de proposta e autorizo adjudicação da empreitada identificada em epígrafe, à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, SA, com sede no lugar das Carvalhas, Vila Chã da Braciosa, Miranda do Douro, com o NIF 501317570 por ser a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios de adjudicação da alínea b) do n.º 1 do art.º n.º 74 do CCP, aprovado pelo D. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua versão atual, pelo montante de 1 885 615, 56€ mais IVA e com um prazo de execução de 365 dias. -----

----- À DCIA para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

-----“Aprovo a presente minuta de contrato.” -----

-----Os senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, justificaram a sua votação, conforme o invocado no ponto catorze da reunião de nove de maio de dois mil e vinte e três. -----

----- **3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À RECUSA DE HABITAÇÃO SOCIAL – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil oitocentos e noventa barra dois mil e vinte e três, datada de vinte de junho de dois mil e vinte e três, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ARRANJO URBANÍSTICO “CAPELA NOSSA SENHORA DO CARRASCO” – AZINHOSO – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do senhor Padre Óscar Paiva - Pároco de Azinhoso, datado de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1018”, em que solicita apoio financeiro para arranjo urbanístico no adro da Capela de Nossa Senhora do Carrasco. -----

----- Foi presente a informação número mil setecentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1751”, datada de dois de junho de dois mil e vinte e três, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V. Ex.ª em 29.05.2023 sobre a petição do representante da Fábrica da Igreja, cumpre-nos informar que o preço por ele apresentado, de 77.252,00 € (setenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois euros) para



as obras que pretendem realizar, obedece á média dos preços praticados no mercado para aquisições desta natureza. -----

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----

Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado.** -----

À consideração superior, " -----

-----Analisado o pedido e com base na informação prestada pelo técnico sobre o valor do orçamento referente ao arranjo urbanístico no adro da capela, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, tendo em conta o valor elevado da operação urbanística a realizar no local. -----

----- Mais foi deliberado que, caso seja elaborada uma candidatura com vista à obtenção de um financiamento para as obras a realizar e a mesma seja objeto de aprovação, a Câmara Municipal suportará a parte não cofinanciada, prestando ainda todo o apoio administrativo necessário à elaboração e apresentação da mesma. -----

**----- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –  
INFORMAÇÃO REFERENTE À REDE DE ÁGUA, SANEAMENTO E  
PAVIMENTAÇÃO NA ESTAÇÃO DE URRÓS – RELATÓRIO DE ANÁLISE  
DE PROPOSTA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO –**

**RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de treze de junho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Rede de Água, Saneamento e Pavimentação na Estação de Urrós –  
Relatório de Análise de Proposta – Aprovação da Minuta do Contrato. -----

-----“Concordo com a informação. Aprovo relatório de análise de propostas e adjudico a empreitada supra referida à empresa Silva & Preto, Lda. com o NIF 503 989 908, com sede na Av. do Sabor n.º 35, 1.º Esq. Em Mogadouro, pelo montante de 26 115,63€ mais IVA e com um prazo de execução de 90 dias. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO –  
ASSOCIAÇÃO MONÓPTERO BIKERS BTT – CLUBE DE CICLISMO DE  
MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um

pedido da Associação Monóptero Bikers BTT – Clube de Ciclismo de Mogadouro, datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três, com sede na rua Dr. António Pereira n.º 8, 5200-269 Mogadouro, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,389”, em que solicita auxílio financeiro, para levar a cabo o referido Plano de Atividades da Associação. -----



----- Foi presente a informação número mil oitocentos e vinte barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 1820”, datada de nove de junho de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação Monóptero Bikers BTT – Clube de Ciclismo de Mogadouro, com sede na Rua Dr. António Pereira – n.º 8 – Mogadouro (5200-269), com o NIF 510 665 004, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário, para implementação/realização do Plano de Atividades – ano/época 2023. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”. -----

Tratando-se de uma Associação/Clube sem fins lucrativos que pretende, tal como consta nos documentos enviados, participar, em diversos eventos (18 eventos) desportivos (várias localidades), vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio. -----

Mais se informa de que a Entidade em causa não faz menção ao valor pretendido, porém, apresenta, para a época 2023, encargos no valor de 6762,74 € (seis mil setecentos e sessenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos). -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar o plano de atividades da Associação Monóptero Bikers BTT – Clube de Ciclismo de Mogadouro, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil e quinhentos euros (1500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

**----- 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO ACAMPAMENTO GRATUITO, NO  
PARQUE DE CAMPISMO DE MOGADOURO – GRUPO CATEQUESE DA  
PARÓQUIA DE MODELOS – PAÇOS DE FERREIRA – RATIFICAÇÃO DO**

ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dez de junho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Acampamento Gratuito, no Parque de Campismo de Mogadouro – Grupo Catequese da Paróquia de Modelos – Paços de Ferreira. Foi remetido, via email, datado de dez de maio de dois mil e vinte e três, a este Município, por parte do Exmo. Sr. Professor e Catequista, André Passos (Paróquia de Modelos – Paços de Ferreira), um pedido para utilização gratuita do Parque de Campismo, nos dias catorze, quinze e dezasseis de julho. -----

-----“Defiro o presente pedido de isenção de pagamento de tarifas. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ETNOGRÁFICA DO VELHO DE VALE DE PORCO E PEDIDO DE CEDÊNCIA DA INSTALAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA SUA SEDE**

**– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da recém-criada Associação Etnográfica do Velho de Vale de Porco, datado de um de junho de dois mil e vinte e três, com sede na rua da Escola n.º 2, 5200-510 Vale de Porco, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1081”, a qual tem por objeto a preservação e promoção da tradição do Velho de Vale de Porco em que solicita a cedência do edifício da antiga Escola primária de Vale de Porco para sede. -----

----- Foi presente a informação número mil oitocentos e trinta e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 1833”, datada de treze de junho de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação Etnográfica do Velho de Vale de Porco remeteu a este Município um ofício (ofício n.º 1/2023), datado de 1 de junho, no qual dá conta da criação/constituição da mesma e solicita, ainda, no referido documento, a cedência do edifício da antiga escola primária da aldeia, para sede e desenvolvimento de atividades. Relativamente ao pedido de instalações, caberá a V. Exa., salvo melhor opinião, a concessão das instalações referidas/solicitadas. -----

Mais informamos V. Exa. de que o Município de Mogadouro tem cedidas, a instituições/associações diversas, algumas escolas primárias, através de elaboração de protocolo específico. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o edifício da antiga Escola Primária de Vale de Porco à Associação Etnográfica do Velho de Vale de Porco, pelo prazo de cinco anos, renovável por igual período de tempo, mediante celebração de Protocolo de Cedência. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, Antônio Pimentel, para em representação do Município, outorgar o respectivo Protocolo. -----

**----- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa SedeZero, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1852”, em que solicita o ressarcimento pelos danos causados, nomeadamente através da negociação do valor das rendas mensais contratadas. -----

----- Foi presente a informação número mil oitocentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, ENCCD, I, GE, 1832”, datada de treze de junho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao ofício enviado ao município pela empresa SedeZero informo que, no dia 22/08/2022 foi detetado excesso de manganês na água das piscinas e tivemos que encerrar. -----  
Foram abertas as piscinas ao público nos dias 23, 24 25 e 26 de agosto de 2022, não havendo afluência às mesmas. -----

Confirmando ainda que por despacho do município encerrámos para limpeza nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2022. -----

Confirmando estas datas caberá a Vª Exª deliberar sobre o pedido do requerente. -----

É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a empresa SedeZero em cinquenta por cento (50%) do valor da renda referente ao mês de agosto de dois mil e vinte e dois. -----

**----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS REFEIÇÕES DO PRÉ – ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil oitocentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CADMI, I, GE, 1847”, datada de catorze de junho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Nos dois anos letivos anteriores, a excelentíssima Câmara deliberou, por unanimidade, suportar integralmente o pagamento respeitante ao encarregado de educação nas despesas com as refeições, dos alunos do Pré-escolar e do 1º ciclo a frequentar o Agrupamento de Escolas de Mogadouro. -----

Torna-se, então, necessário que seja deliberado, para o ano letivo 2023/2024, a continuação/prolongamento da referida decisão. -----

É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a continuação do pagamento das refeições aos alunos que frequentam o Pré-escolar e 1.º ciclo para o ano letivo de 2023/2024. -----

**----- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADENDA AO PROTOCOLO**

**DE COLABORAÇÃO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO E INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número mil novecentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 1926”, datada de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----“No seguimento da reunião existente entre o Município de Mogadouro (MM) e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), datada de 13 de abril, tal como é do conhecimento de V. Exa., foi remetida, posteriormente, via email, uma proposta de adenda ao protocolo existente. -----

Face ao exposto, somos da opinião de que a referida adenda seja aprovada e que a mesma faça parte integrante do referido protocolo. -----

O documento em questão encontra-se, em anexo, para apreciação de V. Exa. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo de colaboração entre o Município de Mogadouro e o Instituto Politécnico de Bragança com as devidas alterações. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar a respetiva adenda ao protocolo. -----

**----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DURANTE AS FÉRIAS DE VERÃO 2023 – CATL DA SCMM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado em sete de junho de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1089”, em que solicita a utilização das Piscinas Municipais durante as férias de verão de dois mil e vinte e três, para a realização de atividades recreativas e desportivas. -----

----- Foi presente a informação número mil novecentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 1925”, datada de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via ofício n.º 29/S, datado de 07/06/2023, a este Município, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, um pedido para utilização das Piscinas Municipais (Mogadouro), destinado às crianças e monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). -----

Mais se comunica que a referida instituição solicita a concessão dos seguintes períodos: -----

**1.º período:** -----

-- **19 a 30 de junho**, para 5 a 10 crianças (dos 10 aos 12 anos) e 1 adulto; -----

**2.º período:** -----

-- **julho a setembro** (até ao início do período letivo), para um grupo de 40 a 50 crianças (dos 6 aos 12 anos) e 5 adultos. -----

No que diz respeito ao “2.º período”, a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro sugere que o mesmo seja acordado entre as duas Instituições. -----

Importará, aqui, para uma melhor análise e posterior deliberação, relativamente ao segundo período, mencionar que, no ano transato, as instalações foram cedidas, gratuitamente, tendo em conta os Programas Ocupacionais do Município de Mogadouro (Férias na Escola e Férias em Movimento – Verão 2022), com a seguinte calendarização: -----

-- Até 14 de agosto, às segundas, quartas e sextas-feiras; -----

-- De 16 de agosto até ao início do ano letivo, de segunda a sexta-feira. -----

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, “*poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.*” -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas, isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), nas seguintes condições: -----

- no período de dezanove (19) a trinta (30) de junho, para cinco a dez crianças (dos 10 aos 12 anos) e um adulto – segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã; -----

- no período de julho a setembro (até ao início do período letivo), para um grupo de quarenta a cinquenta crianças (dos 6 aos 12 anos) e cinco adultos, tendo em conta os Programas Ocupacionais do Município de Mogadouro (Férias na Escola e Férias em Movimento – Verão), com a seguinte calendarização: -----

-- Até catorze (14) de agosto, às segundas, quartas e sextas-feiras, durante o período da manhã; -----

-- De dezasseis (16) de agosto até ao início do ano letivo, de segunda a sexta-feira, durante o período da manhã. -----

**----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATIVIDADE DE FÉRIAS DE VERÃO DO CATL 2023 – PISCINAS DO CARDAL DO DOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado em sete de junho de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1088”, em que solicita a utilização das Piscinas do Cardal do Douro no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e três, para a realização de atividades recreativas e desportivas. --

----- Foi presente a informação número mil novecentos e vinte e um barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 1921”, datada de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com



o seguinte teor: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via ofício n.º 32/S, datado de 07/06/2023, a este Município, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, um pedido para utilização das Piscinas do Cardal do Douro, no dia 4 de agosto, destinado às crianças e monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). -----

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, “*poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.*” -----

Importará, ainda, referir que o grupo, segundo o ofício n.º 29/S, da SCMM, datado de 07/06/2023, será constituído por cerca de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) crianças/jovens e 5 (cinco) adultos/monitores. -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a utilização gratuita da piscina do Cardal do Douro no dia quatro de agosto, isentando o pagamento dos respetivos preços, para um grupo de quarenta a cinquenta crianças e cinco monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). -----

**----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 84/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 84/23, datado de sete de junho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5754/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil oitocentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e três, de treze de junho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1836”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia

do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 15 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
- INFORMAÇÃO REFERENTE À FICHA DE INSCRIÇÃO PARA  
ATRIBUIÇÃO DE LOTE N.º 81 – ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO –  
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

**- Foi presente a ficha de inscrição, assinada pelo requerente, Urbano do Nascimento Carvalho, com morada na rua do salgueiro, n.º 17, 5200-300 Paradela, registado com o número “2023,EXP,E,GE,1085”, em que solicitou a atribuição do lote número oitenta e um (81), sito na Zona Industrial de Mogadouro, para instalação de armazém de revenda de produtos agrícolas. -----**

**----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Gonçalves Neves, na sua informação número mil oitocentos e oitenta barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, OTUAD, I, GE, 1880”, datada de dezanove de junho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----**

**-----“O presente requerimento diz respeito ao pedido de atribuição do lote nº 81 do loteamento industrial de Mogadouro. -----**

**Analisado o pedido e tendo em conta os elementos apresentados, informo que o lote se encontra disponível. -----**

**Este lote está inscrito sob o artigo matricial nº 3716-P, e registo predial nº 3567/20170302. O lote nº81 tem uma área de 1755m2, e permite uma área de implantação 920m2. -----**

**De referir ainda que este lote se destina a Indústria, Comércio e Serviços conforme previsto no alvará do referido loteamento. -----**

**Assim, entende-se que o lote poderá ser atribuído. -----**

**À consideração Superior;” -----**

**----- Com base na informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo em consideração o interesse económico da empresa e com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, vender ao requerente, Urbano do Nascimento Carvalho, contribuinte número 177033240, o lote número oitenta e um (81), sito no Loteamento Industrial de Mogadouro, para instalação de um armazém de revenda de produtos agrícolas, com as seguintes descrições: -----**

- Lote número oitenta e um (81) do Loteamento Industrial de Mogadouro, inscrito sob o artigo matricial número 3716-P e registado na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 3567/20170302, com área de 920 m<sup>2</sup>. -----

- De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m<sup>2</sup> é de 3,75€, sendo o montante a pagar pela aquisição do lote de 920 m<sup>2</sup> x 3,75€ = 3.450,00€. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

**----- 16 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTE N.º 105 – ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia e encaminha-lo novamente para a DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo. -----

**----- 17 Q ENERGY Europe GmbH – PROJETO CENTRAL FOTOVOLTAICA MOGADOURO I E II - PROTOCOLOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email da Gesto Energia, datado de um de junho de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1066”, em que anexa o protocolo com as alterações face à versão anterior. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo “Projeto Central Fotovoltaica Mogadouro I e II”, com as devidas alterações, e ratificar o ato de assinatura do mesmo, pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, em representação do Município. -----

**----- 18 MOVHERA – HIDROELÉTRICAS DO NORTE, S.A – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO BAIXO SABOR – MEIRINHOS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do email, datado de doze de junho de dois mil e vinte e três, remetido pela Junta de Meirinhos onde responde ao senhor Gustavo Rochette, representante da empresa Movhera – Hidroelétrica do Norte, S.A., em relação ao Protocolo de Colaboração – Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor – Meirinhos, onde é solicitado um novo pedido de compra. -----

**----- 19 ESTANISLAU DE DEUS TRINDADE ALVES – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE – EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Estanislau de Deus Trindade Alves, registado



com a referência "2023,EXP,E,GE,756", com morada fiscal na rua do Salgueiral, n.º 82, 5200-259 Mogadouro, vem solicitar a alteração do titular dos Protocolos de Apoio à Criação de Postos de Trabalho. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----"O Empresário em Nome Individual Estanislau de Deus Trindade Alves, NIF ....., NISS ....., com sede em Rua do Salgueiral n.º 82, 5200-259 – Mogadouro, vem pelo presente solicitar que os Protocolos de Apoio à Criação de Postos de Trabalho que tem em vigor com o Município de Mogadouro possam transitar para a nova entidade empresarial que o mesmo criou recentemente. O pedido é apresentado através do próprio, devidamente identificado no processo. --- Após análise da documentação verificou-se que, fruto da evolução da sua atividade empresarial, o Requerente constituiu em 31-01-2023 uma Sociedade Unipessoal por Quotas, com a designação ESTANISLAU ALVES UNIPessoal LDA., com NIF ....., sede em Rua do Salgueiral n.º 82, 5200-259 – Mogadouro, dedicando-se à atividade de Estucagem, com o CAE Principal 43310. ----- Dá análise à documentação apresentada é possível concluir que, além de manter o seu âmbito de atividade, a empresa ESTANISLAU ALVES UNIPessoal LDA., mantém todos os trabalhadores que havia contratado quando o gerente, Estanislau Alves, era empresário em nome individual e cujos postos de trabalho foram apoiados pelo Município: - Diogo Manuel Pinheiro Fernandes; Rúben André Adjuto Venâncio; Mikel José Pereira Fernandes; Tomé Emmanuel Gomes Pereira. Estes trabalhadores continuam em regime de Contrato de Trabalho sem Termo a exercer as suas funções no concelho de Mogadouro. -----

O Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro nada refere relativamente à alteração de natureza jurídica das entidades beneficiárias apoiadas. Este mesmo regulamento estabelece, no artigo 20.º, que "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamento serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal". Neste sentido, solicita-se ao Executivo que delibere relativamente à aprovação ou não aprovação deste caso particular e ainda que a decisão tomada para o requerimento que nos ocupa seja estabelecida como jurisprudência para a análise de situações idênticas." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração de titularidade dos quatro Protocolos, de Estanislau de Deus Trindade Alves, para Estanislau de Deus Trindade Alves, Unipessoal, Lda. -----

**----- 20 PEDIDO DA EMPRESA, PACHECO E CONDE, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Pacheco e Conde, Lda., registado com a referência "2023,EXP,E,GE,984", com morada fiscal na Rua da Cruz, n.º 5, 5200-543 Santiago, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro". -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----"A Empresa PACHECO E CONDE LDA., NIF ....., com sede em Rua da Cruz n.º 5, Santiago, 5200-543, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de

Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente Jorge Miguel Domingues Pacheco, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Estucagem, com o CAE 43310-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 17/02/2020. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base, condicionando a sua elaboração e assinatura à apresentação de uma adenda ao contrato, onde conste que o local de trabalho é no concelho de Mogadouro. -----

**----- 21 PEDIDO DA EMPRESA, PACHECO E CONDE, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Pacheco e Conde, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,981”, com morada fiscal na Rua da Cruz, n.º 5, 5200-543 Santiago, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa PACHECO E CONDE LDA., NIF ....., com sede em Rua da Cruz n.º 5, Santiago, 5200-543, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente Jorge Miguel Domingues Pacheco, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Estucagem, com o CAE 43310-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 17/02/2020. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base, condicionando a sua elaboração e assinatura à apresentação de uma adenda ao contrato, onde conste que o local de trabalho é no concelho de Mogadouro. -----

----- **22 PEDIDO DA EMPRESA, PAULINO LOURENÇO – ENGENHARIA UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Paulino Lourenço – Engenharia, Unipessoal Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,782”, com morada fiscal na Rua Dr. Francisco António Vicente, s/n, 5200-271 Mogadouro, em que solicitou

**Reunião de 27 de junho de 2023**

“apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A empresa PAULINO LOURENÇO - ENGENHARIA, UNIPESSOAL LDA., NIPC ....., com morada fiscal em Rua Dr. Francisco António Vicente, s/n, Ass. Arribas do Douro, 5200-271 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da entidade, Paulino de Jesus Pereira Lourenço, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e que se dedica à atividade de Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, com o CAE Principal 71120. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade em 05-07-2021. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e ainda que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador – Apenas para um dos postos de trabalho a criar. -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito - Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **23 PEDIDO DA EMPRESA, FRANCISCO MENDES & CA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Francisco Mendes & CA. Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,570”, com morada fiscal no Centro Empresarial de Mogadouro, loja 5/6, 5200-206 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A empresa FRANCISCO MENDES & CA. LDA, NIF ....., com morada fiscal em Centro Empresarial de Mogadouro, 5200-206, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo Gerente, Francisco António Mendes, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, compra e venda de tintas, motores, motosserras, etc., com o CAE principal 47783-R3. Através da Certidão Permanente da Empresa foi ainda possível verificar que a mesma iniciou a atividade empresarial em 07-06-1994. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão

liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 24 PEDIDO DA EMPRESA, MOGAINOVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa MOGAINOVA, Sociedade Unipessoal, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,547”, com morada fiscal na Rua Capitão Cruz, n.º 39 – 2.º ESQ, 5200-222 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A entidade MOGAINOVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA., NIPC ....., com morada fiscal em Rua Capitão Cruz, 39, 2.º Esq. 5200-222 MOGADOURO, solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido foi apresentado através do representante legal da entidade, João António Moura, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por quotas e que se dedica à atividade de Serralharia, com o CAE 25120-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 28-12-2018. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----



m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 25 PEDIDO DA EMPRESA, VARANDA E CORDEIRO LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Varanda e Cordeiro Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,341”, com morada fiscal na Avenida do Sabor, n.º 195-197, 5200-205 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa VARANDA E CORDEIRO LDA., NIF 500295468, com sede em Avenida do Sabor n.º 195-197, 5200-205, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e

Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente José Joaquim Reis Varanda, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Comércio, Manutenção e Reparação de Veículos automóveis, alfaias e máquinas agrícolas, com o CAE Principal 46610-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 10-05-1973. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----



-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 26 PEDIDO DA EMPRESA, NATURISNOR – TURISMO DE NATUREZA DO NORDESTE, UNIPessoal LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa NATURISNOR – Turismo de Natureza do Nordeste Unipessoal, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,800”, com morada fiscal no Cardal do Douro, n.º 72, 5200-079 Bemposta, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A empresa NATURISNOR – TURISMO DE NATUREZA DO NORDESTE, UNIPessoal LDA., NIPC ....., com morada fiscal em Cardal do Douro, Bairro EDP N.º 72, 5200-079 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da entidade, Isidro Castro Afonso, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e que se dedica à realização de atividades de Turismo, com o CAE Principal 55202. Foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade em 06-01-1999. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e ainda que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador – Apenas para um dos postos de trabalho a criar. -----

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----

k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **27 PEDIDO DA EMPRESA, FRANCISCO BÁRTOLO & FILHOS LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE**

A

**APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Francisco Bártolo & Filhos Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,53”, com morada fiscal na Rua Tournal do Fundo, 5200-422 Tó, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa FRANCISCO BÁRTOLO & FILHOS LDA., NIF ....., com sede em Rua do Tournal do Fundo, Tó, 5200-422, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de dois postos de trabalho. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente Francisco António Bártolo, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Moagem de ramas, com o CAE 10611-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 18/11/2005. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
  - b) Identificação do representante legal; -----
  - c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
  - d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
  - e) Natureza jurídica do candidato; -----
  - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
  - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
  - g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
  - h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
  - i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
  - j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
  - l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
  - m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
  - n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) pela criação de cada posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **28 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO MEIRINHOS SOLIDÁRIO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Associação Meirinhos Solidário, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,505”, com morada fiscal na Rua de Santa Cruz, 5200-160 Meirinhos, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A ASSOCIAÇÃO MEIRINHOS SOLIDÁRIO, NIPC ....., com morada fiscal em Rua de Santa Cruz n.º 5200-160, Meirinhos, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de dois postos de trabalho. O requerimento é apresentado pela representante legal da empresa Anabela Basílio Roca Guimarães, identificada no processo através da junção da Ata de Nomeação, solicitada por este serviço em 02-05-2023, juntamente com outros documentos adicionais. -----

Inicialmente existiram dúvidas relativamente à Natureza jurídica da entidade, pois a requerente juntou ao requerimento inicial o registo da entidade como IPSS e uma declaração da Segurança Social, de 2008, onde indica que os fins da entidade são a prestação de apoio social à população, sobretudo aos mais idosos e carenciados. Sobre a Natureza Jurídica da entidade, esclareceu a representante legal, através de e-mail junto ao processo, que “A Associação Meirinhos Solidário foi constituída como IPSS, estatuto esse que cessou por falta de atividade. Aquando da reativação da

Associação em 2019, a finalidade da mesma é Turismo Sénior, não prestando qualquer tipo de resposta social.”. -----

Após o pedido de documentação adicional foi enviado o código de acesso à certidão permanente da entidade, contudo, não foi possível aceder ao documento, conforme print junto. Ainda assim, o documento recebido permite verificar que atualmente a Requerente tem a natureza jurídica de Associação de Direito Privado e que opera com o CAE Principal 88990-R3, o qual se refere a outras atividades de apoio social sem alojamento, N.E.. Compreende as actividades desenvolvidas pelas equipas de intervenção directa ou equipas de rua, serviços de ajuda alimentar e de atendimento/acompanhamento social e, ainda, as que visam satisfazer as necessidades das vítimas de calamidades públicas, migrantes, refugiados e de vítimas em situações similares. Inclui também as actividades de administração geral e de recolha de fundos dos organismos de acção social e acções sócio-educativas em meio aberto destinadas a crianças, adolescentes, adultos e famílias (planeamento familiar, conselhos matrimoniais, etc.), centros de apoio familiar e aconselhamento parental, intervenção no regime de adopção e ainda actividades relacionadas com a assistência internacional (auxílio a refugiados, combate à doença, fome, etc.), fornecida directamente ou por intermédio de organizações internacionais. -----

Esta informação entra em conflito com o transmitido pela Requerente no formulário de candidatura, onde indica que o seu CAE é o 55201, que se refere às actividades de colocar à disposição dos turistas, a título oneroso, alojamento (não permanente) mobilado (moradias, quartos, etc.). Existe também conflito com o declarado pela responsável da Associação Meirinhos Solidário na sua resposta: “Aquando da reativação da Associação em 2019, a finalidade da mesma é Turismo Sénior, não prestando qualquer tipo de resposta social.”. -----

A análise da documentação permitiu comprovar que os postos de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente e o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Relativamente à ambiguidade do acima descrito, remete-se ao Executivo a decisão sobre as dúvidas de interpretação relatadas, ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento aplicável, o qual estabelece que “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamento serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal”. -----

Quanto à análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta associação por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) pela criação de cada posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **29 PEDIDO DA EMPRESA, DAVID ROCHA RODRIGUES UNIPessoal, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa David Rocha Rodrigues Unipessoal, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1017”, com morada fiscal na Rua das Eiras, n.º 106, 5200-235 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor





presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa DAVID ROCHA RODRIGUES UNIPessoal LDA., NIPC ....., com morada fiscal em Rua do Salgueiral n.º 84, 5200-259 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa David Manuel Rocha Rodrigues, devidamente identificado no processo. Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por quotas e que se dedica à atividade de Fotografia e Vídeo, com o CAE 74200. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 10-02-2020. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **30 PEDIDO DA EMPRESA, ERNESTO F. VIEIRA LOPES LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Ernesto F. Vieira Lopes, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,543”, com morada fiscal na Rua da Fonte Nova, Lote 17 – Casa A, 5200-229 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa ERNESTO F. VIEIRA LOPES, LDA., NIPC ....., com morada fiscal em RUA DA FONTE NOVA LOTE 17, CASA A, 5200-229 MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Ernesto Francisco Vieira Lopes, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de terraplanagens, desaterros, aterros e escavações, com o CAE Principal 41200-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 18/03/2014. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----

- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 31 PEDIDO DA EMPRESA, ALONSOS & BRANCO LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM**



**POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da empresa Alonsos & Branco, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,837”, com morada fiscal na Reta de Vale da Madre, 5200-216 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa ALONSOS & BRANCO, LDA., NIPC ....., com morada fiscal em Reta de Vale da Madre 5200-216, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Francisco Rogério Alonso, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio de veículos, com o CAE 45110-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 14/07/1992. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----



o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. ” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base, condicionando a sua elaboração e assinatura à apresentação de uma adenda ao contrato, onde conste que o local de trabalho é no concelho de Mogadouro. -----

----- **32 PEDIDO DA EMPRESA, ANTÓNIO MARIA GOMES, UNIPessoal LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa António Maria Gomes, Unipessoal, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,786”, com morada fiscal na Avenida de Salamanca, n.º 39, 5200-298 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. ” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e três: -----

-----“A empresa ANTÓNIO MARIA GOMES, UNIPessoal LDA., NIPC ....., com morada fiscal em Avenida de Salamanca n.º 39, 5200-298 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela

criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da entidade, António Maria Gomes, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e que se dedica à atividade de Comércio a retalho de materiais de bricolage e similares, com o CAE Principal 47523. Foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade em 20/07/2021. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e ainda que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador – Apenas para um dos postos de trabalho a criar; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e

Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 33 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,833”, com morada fiscal na Rua Dr.º Silva Peneda, n.º 8, 5200-479 Urrós, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS, NIPC ....., com morada fiscal em Rua dr. Silva Penedo n.º 8, 5200-479 Urrós, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa José Maria Martins, devidamente identificado no processo. -----  
Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Instituição Particular de Solidariedade Social e que se dedica à atividade de Apoio Social a Pessoas Idosas, com o CAE 87301. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----

- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----  
 g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----  
 h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----  
 i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----  
 j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----  
 l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----  
 m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----  
 n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----  
 o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Conclui-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta associação por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **34 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, CRISTIANA SOFIA SOUSA PEREIRA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Cristiana Sofia Sousa





Pereira, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,755”, com morada fiscal na Praça Eng. Duarte Pacheco, n.º 9, 5200-212 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresária em Nome Individual CRISTIANA SOFIA SOUSA PEREIRA, NIF ....., com morada fiscal em Praça Eng.º Duarte Pacheco N.º 9, 5200-212, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Outras Atividades de Diversão e Recreativas, com o CAE 93294 Ver.3. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 31/03/2023. Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no Concelho de Mogadouro. Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao

pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.”

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 35 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, MARIA ADELAIDE ALVES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Maria Adelaide Alves, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,544”, com morada fiscal na Rua Dr. Francisco António Vicente, n.º 10/12 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“ A Empresária em Nome Individual MARIA ADELAIDE ALVES, NIF ....., com morada fiscal em Rua Dr. Francisco António Vicente n.º 10/12, 5200- Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de exploração de Restauração, com o CAE 55112. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 29/05/2017. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional na localidade de Variz, concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

Releva referir que o presente requerimento não está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----

- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e a Requerente, nos termos e condições indicadas." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão

liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **36 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, JOSÉ HENRIQUE LOUSAS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do empresário em nome individual, José Henrique Lousas, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,757”, com morada fiscal no Cruzamento de Tó, n.º 15, 5200-421 Tó, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“O Empresário em Nome Individual JOSÉ HENRIQUE LOUSAS, NIF ....., com morada fiscal em Cruzamento de Tó n.º 15, 5200-421 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Carpintaria, com o CAE 43320. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 06-01-2023. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----



l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.”

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 37 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, NUNO FILIPE BASTOS CANHOTO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um requerimento do empresário em nome individual, Nuno Filipe Bastos Canhoto, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1075”, com morada fiscal na Rua Guerra Junqueiro, n.º 33, 5200-276 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“O Empresário em Nome Individual, NUNO FILIPE BASTOS CANHOTO, NIF ....., NISS ....., com morada fiscal em Rua Guerra Junqueiro n.º 33, 5200-276, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2021-02-22, conforme Documentos comprovativos juntos ao requerimento, com o CAE Principal: 41200 – Construção de Edifícios (Residenciais e Não Residenciais). -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e ainda que não se verifica nenhuma das condicionantes de inelegibilidade apontadas no Regulamento. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da



República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 38 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, RUI MANUEL MENDES PEREIRA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um requerimento do empresário em nome individual, Rui Manuel Mendes Pereira, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,548”, com morada fiscal na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 3, 5200-291 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de doze de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“O Empresário em Nome Individual RUI MANUEL MENDES PEREIRA, NIF ....., com morada fiscal em Rua Francisco Maria Cavadas n.º 3, 2.º Dto. 5200-291, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Cafés, com o CAE 56301 Ver.3. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01-02-2023. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no Concelho de Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----

b) Identificação do representante legal; -----

- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.”

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **39 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA TRINDADE COELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil novecentos e



quarenta e seis barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOMA, I, GE, 1946", datada de vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----"Relativamente ao assunto em epígrafe temos a informar o seguinte: -----

1. Embora não concordando com a fundamentação apresentada pelo adjudicatário, pois a mesma não poderá "per si", servir de justificação ao cumprimento das regras aplicáveis à luz do Código dos Contratos Públicos (CCP) para legitimação de aprovação da prorrogação requerida, não garantindo o seu enquadramento nos termos da legislação aplicável, ou seja, no estabelecido no artigo 374ª do CCP, caso seja intenção superior poderá conceder-se a referida prorrogação de prazo, de **77 dias com término a 15 de Setembro de 2023**, a fim de se suprir esta situação e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e execução do respetivo contrato, na condição irrevogável da mesma não poder gerar qualquer consequência financeira para o Dono de Obra no que concerne à aplicação de revisão de preços associada a este período. -----

2. O Adjudicatário deve assumir o direto compromisso de recuperar, o atraso dos trabalhos contratuais em falta, pelo que deverá ajustar o correspondente ritmo de trabalhos por forma a garantir a sua conclusão dentro do prazo aprovado, sob pena, de o Dono de Obra, acionar os meios legais previstos no disposto na Artigo 403.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, e Cláusula 11.ª das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos e ponto 5. das Condições Gerais e Complementares do Caderno de Encargos desta Empreitada. -----

3. Mais se informa, que, a Empreitada em causa foi alvo de candidatura ao Programa Norte2020, e caso a mesma não esteja concluída dentro do prazo aprovado, por factos imputáveis ao Adjudicatário, será o mesmo responsável pelos prejuízos financeiros sofridos pelo Dono de Obra decorrentes do incumprimento do Plano de Trabalhos aprovado." -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, de sessenta e dois dias (62) dias com término a trinta e um (31) de agosto de dois mil e vinte e três, e não de setenta e sete (77) dias com término a quinze (15) de setembro. -----

----- **40 ANTÓNIO MARIA AFONSO LOUÇÃO – RESCISÃO E ANULAMENTO DOS CONTRATOS DA HABITAÇÃO SOCIAL – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do requerimento submetido, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três e registado com a referência "2023, EXP, E, GE, 1163", sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia treze e vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três na importância de um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três euros e doze cêntimos (1.423.883,12€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e dezassete minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Afonso Loução*,

António Luís Moreira, Técnico Superior Jurista, coadjuvado pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

*António Luís Moreira*

